



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35)3653-1281 - E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br



EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2016

Processo Administrativo n.º : 023/2016

Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Análise Clínica e Anatomia Patológica constantes na Tabela SUS para o departamento de Saúde da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG).

PERÍODO PARA CREDENCIAMENTO: DE 03/03/2016 A 03/04/2016

RECIBO

A Empresa _____ retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo tel/ fax: _____.

_____, aos ____/____/201__.

Nome/ RG/ Assinatura

**OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A
CPL/ PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS – MG
PELO FAX: (35) 3653.1220
Email: licitacoespmouros@hotmail.com**

PARA EVENTUAIS INFORMAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

Carimbo Padronizado da Empresa:

(Handwritten signature)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35)3653-1281 - E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br



PROCESSO LICITATORIO Nº. 023/2016

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº. 003/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2016

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2016

CREDENCIAMENTO N.º 001/2016

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO:

Início: 03 de março de 2.016 às 10:00 horas

Término: 03 de abril de 2.016 às 10:00 horas

Objeto: Credenciamento de Empresa para Execução de Análise Clínica e Anatomia Patológica constantes na Tabela SUS para o departamento de Saúde da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG).

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros, Estado de Minas Gerais, sediada a Praça José Maria de Souza, nº 01, Centro, na cidade de Conceição dos Ouros, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.677.609/0001-65, através da Comissão Permanente de Licitações, regularmente nomeada através da Portaria Nº. 046/2016, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Saúde, torna público aos interessados do ramo pertinente, o presente Edital de Credenciamento, sob a regência da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste Edital.

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

01 - Anexo I – Termo de Credenciamento - Adesão;

02 - Anexo II - Modelo de Declaração de Concordância Com o Preço

Fixado Pela Administração;

03 - Anexo III – Minuta Contratual;

04 - Anexo IV – Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII

do Art. 7º da Constituição da República;

05 - Anexo V - Termo de Referência (Tabela de Preços SUS);

06 - Anexo VI - Modelo de Declaração de Superveniência.

Todas as dúvidas dos Proponentes quanto à execução dos serviços deverão ser esclarecidas pela **Secretaria Municipal de Saúde de Conceição dos Ouros (MG)**, não sendo considerada qualquer reclamação posteriormente a realização do credenciamento, sem prejuízo entretanto, do direito de recurso, e demais medidas contestatórias, previstas na Lei Federal nº 8666/93.

1. DO OBJETO

1.1. Credenciamento de pessoas jurídicas objetivando o **Credenciamento de Empresa para Execução de Análise Clínica e Anatomia Patológica constantes na Tabela SUS para o departamento de Saúde da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG)**, sem caráter de exclusividade, de acordo com a **Tabela de Preços SUS**, editada pelo Ministério da Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35)3653-1281 - E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br



2. DA ÁREA SOLICITANTE

2.1. Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste credenciamento todas as empresas especializadas, pertinentes ao ramo e que atendam as condições exigidas e estabelecidas neste Edital de Credenciamento.

3.2. Não será admitida a participação de empresa declarada inidônea de acordo com o previsto nos incisos III e IV do Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e que não tenha sua idoneidade restabelecida.

3.3. Não será admitida a participação de empresa que estiver sob processo de falência e concordata, bem como a empresa que incidir no estipulado no artigo 9º, incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93.

3.4. Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio.

4. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas pertinentes ao ramo interessadas em prestar a **Execução de Análise Clínica e Anatomia Patológica constantes na Tabela SUS para o departamento de Saúde da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG)**, sem caráter de exclusividade, de acordo com a **Tabela de Preços SUS**, editada pelo Ministério da Saúde, poderão se credenciar para tal, apresentando os documentos relacionados no **item 8**, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou por servidores deste Município com encargo de recebê-los.

4.2. Os documentos para credenciamento, deverão ser entregues em envelope lacrado, contendo a razão social, CNPJ, endereço e telefone do credenciado, na Sala de Licitações desta Prefeitura, sita à Praça José Maria de Souza, N° 01, centro, nesta, na data de **03 de março de 2.016 até o dia 03 de abril de 2.016 às 10:00 horas**, identificado da seguinte forma:

Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG) – Comissão de Licitação
Praça José Maria de Souza, N° 01 - Conceição dos Ouros (MG)
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Credenciamento nº001/2016 – Período de Credenciamento: 03/03/2016 a 03/04/2016

4.3. As micro-empresas e empresas de pequeno porte que pretendam se beneficiar da lei para tratamento diferenciado previsto na LC 123/06 deverão se manifestar como tal apresentando Certidão Simplificada da Junta Comercial ou declaração designando-a como EPP ou ME assinada pelo seu contador e reconhecida firma, nos termos do artigo 3º da citada lei sob pena de preclusão do direito de preferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35)3653-1281 - E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br



5. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DO CONTRATO

5.1. Como exigência imprescindível para a formalização e manutenção do contrato, a empresa proponente/credenciada deve atender às seguintes condições:

5.1.1 - Atender às condições de habilitação constantes neste edital e desempenhar atividade pertinente e compatível com o objeto deste Credenciamento.

5.1.2 - Realizar os serviços pelo valor fixado pela Administração.

5.1.3 - O credenciamento dos serviços laboratoriais mencionados no item 1, deverá atender às especificações e condições especiais, segundo as normas de vigilância sanitária.

5.1.4 - A prioridade do credenciamento será do prestador que melhor atender ao interesse público.

5.1.5 - A Secretaria Municipal de Saúde de Conceição dos Ouros (MG) distribuirá o serviço de forma a garantir o atendimento ininterrupto à população, prevenindo-se de situações de impedimento do prestador por motivo imprevisível, optando pela distribuição do serviço entre os fornecedores que melhor preencherem os requisitos exigidos neste Edital, podendo ser credenciados vários prestadores, quantos forem necessários à boa distribuição e prestação dos serviços.

5.1.6 – As unidades contratadas deverão atuar em conformidade com os programas, metas e indicadores determinados pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde, atuais e futuros.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. As Amostras poderão ser:

6.1.1 - Coletadas pelo posto de coleta da Prefeitura Municipal e retiradas pelo laboratório em dias alternados, de acordo com negociação prévia com o Departamento de Saúde, se for fora da sede do licitante;

6.1.2 - Em se tratando de laboratório fora do município, as amostras deverão ser recolhidas no endereço: Rua Alves Correa, 585 Centro de Conceição dos Ouros (MG);

6.1.3 - Ser coletadas pelo próprio laboratório, em sede da licitante;

6.1.4 - Coletadas quando encaminhados os pacientes diretamente no laboratório vencedor, desde que previamente agendados.

6.2. A coleta e realização dos exames deverá ser efetuada mediante requisição devidamente assinada pelo solicitante, que corresponde à autorização de fornecimento, devendo nela constar: especificações do exame a ser realizado e quantitativo;

6.3. Os resultados deverão ser apresentados diariamente, salvo exames de maior complexidade e com metodologias de análise diferenciadas que impossibilitem a emissão do laudo no período determinado.

6.4. Os Exames de maior urgência só deverão ser solicitados pelo médico responsável pelo pedido, ficando o laboratório assim informado para entregar o resultado no mesmo dia e os casos omissos em relação ao prazo de entrega dos resultados, deverão ser negociados com a Administração após devida notificação.

6.5. Os resultados dos exames deverão ser disponibilizados em endereço eletrônico, ou de outra forma a combinar de maneira que agilize a logística de entrega e em conformidade com o cronograma previamente apresentado pelo laboratório definindo o tempo hábil de realização dos exames de acordo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35)3653-1281 - E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br



com a sua complexidade e em conformidade com o for estabelecido ou permitido pela Secretaria Municipal de Saúde de Conceição dos Ouros (MG);

6.6. Disponibilizar busca de material coletado obedecendo à legislação vigente e de acordo com a necessidade definida pelo Gestor, bem como o fornecimento de kits para coleta e treinamento aos funcionários da prefeitura responsáveis pela coleta.

6.7. Durante a vigência da Contrato, sua detentora fica obrigada à realização dos exames de acordo com a Tabela do SUS, e, nas quantidades indicadas em cada autorização de fornecimento/requisição encaminhada pelo Departamento de Saúde.

6.8. A Prefeitura Municipal da Conceição dos Ouros (MG) não está obrigada a adquirir qualquer quantidade dos exames licitados, ficando a seu exclusivo critério definir a quantidade e o momento da aquisição daqueles.

6.9. A empresa detentora não poderá, sem motivo justo, devidamente comprovado e informado, recusar-se a realizar os exames solicitados, durante o período de vigência do Contrato.

6.10. A Credenciada deverá realizar os serviços contratados sem cobrança de qualquer valor adicional e as empresas credenciadas deverão executar fielmente o objeto, dentro das especificações técnicas pertinentes e dentro dos padrões de qualidade exigidos para a prestação de serviços.

6.11. A conferência das faturas expedidas pelos estabelecimentos Credenciados ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Conceição dos Ouros (MG), através de funcionário designado especialmente para esse fim.

6.12. A Credenciada deve permitir o acompanhamento e a fiscalização da Contratante ou de funcionário designado para tal fim.

6.13. A Secretaria Municipal de Saúde de Conceição dos Ouros (MG) realizará avaliação dos serviços prestados pelas empresas credenciadas, através de servidores designados.

6.14. O acompanhamento e fiscalização técnica da execução dos serviços serão realizados por responsável pela Secretaria Municipal de Saúde de Conceição dos Ouros (MG).

6.15. A Credenciada deverá de imediato, quando solicitado, apresentar documentos ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.

6.16. Deverá manter ciência das condições do credenciamento, assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão Técnica de Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde.

6.17. Executar os serviços de acordo com o estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.18. Prazo de Execução será até 31 de dezembro de 2016, prorrogável por interesse exclusivo do Município

6.19. A Credenciada fica proibida de ceder ou transferir para terceiros a realização dos procedimentos.

6.20. A Credenciada deverá comunicar à Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

6.21. Na **execução de serviços de coleta**, nos preços oferecidos, conforme tabela SUS, estão incluídos todos os custos: Kit de Coleta, Reagentes se necessário, despesas de operação, mão de obra, encargos sociais, taxas, impostos, equipamentos de segurança, e todos os outros necessários à execução dos serviços.

6.22. A Credenciada cumprirá todas as disposições legais sobre prevenção de acidentes de trabalho e doenças profissionais, mantendo no local dos serviços as condições necessárias de segurança e proteção dos trabalhadores, funcionários e bens do Município, de acordo com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35)3653-1281 - E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br



6.23. A Credenciada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

6.24. A Credenciada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6.25. A Credenciada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do contrato.

6.26. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.27. A Credenciada deverá manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem dos trabalhos.

6.28. A Fiscalização do Município poderá interromper qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com as especificações.

6.29. A mão de obra a ser empregada deverá ser selecionada utilizando-se pessoal com conhecimentos mínimos exigidos conforme a natureza dos serviços a executar e a critério da fiscalização, a mão de obra, em qualquer fase dos serviços, poderá ser recusada pelo Município, e deverá ser substituída imediatamente.

6.30. Executar os serviços dentro de um padrão de qualidade e confiabilidade fornecendo ao licitante o Kit de PNCQ para verificar a qualidade dos kits utilizados no momento da coleta;

7. DOS VALORES ESTIPULADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

7.1. Para a **Execução de Análise Clínica e Anatomia Patológica constantes na Tabela SUS para o departamento de Saúde da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG)**, sem caráter de exclusividade, de acordo com a **Tabela de Preços SUS (em anexo)**, editada pelo Ministério da Saúde, estimando o valor em R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. As empresas interessadas deverão protocolizar no Setor de Licitação localizado na Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG), um envelope (devidamente identificado) contendo as documentações abaixo relacionadas:

8.1.1 – Habilitação Jurídica:

8.1.1.1 – RG e CPF do responsável pela assinatura do contrato;

8.1.1.2 – Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

8.1.1.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

8.1.1.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35)3653-1281 - E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br



8.1.2 – Regularidade Fiscal:

8.1.2.1 - CNPJ - prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa

Jurídica do Ministério da Fazenda;

8.1.2.2 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal que abranja as contribuições sociais/previdenciárias, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

8.1.2.3 - Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

8.1.2.4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade a lei 12.440 de Julho de 2011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

8.1.2.5 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

8.1.2.6 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal.

8.1.3 - Qualificação Técnica:

8.1.3.1 - Ficha (FCES) do estabelecimento junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES do Ministério da Saúde.

8.1.3.2 - Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária;

8.1.3.4 - Alvará de localização e funcionamento.

8.1.3.5 - Comprovação de profissional habilitado ao exercício das análises clínicas; comprovação de profissional habilitado ao exercício da Anatomia Patológicas.

8.1.4 - Outras Comprovações:

8.1.4.1 - Termo de Credenciamento (Adesão), devidamente assinado pelo responsável legal, conforme modelo do Anexo I.

8.1.4.2 - Modelo de Declaração de Concordância Com o Preço Fixado Pela Administração, conforme modelo do Anexo II.

8.1.4.3 - Declaração de cumprimento ao dispositivo no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, conforme Modelo do Anexo IV.

8.1.4.4 - Modelo de Declaração de Superveniência, conforme Modelo do Anexo VI.

8.2. Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou publicação original em Órgão da Imprensa Oficial. Será admitida fotocópia sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados no ato do Credenciamento.

8.3. A documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ apresentado, não sendo permitido a mesclagem de documentos, e encerrado o prazo para recebimento da documentação, nenhum outro documento será aceito, nem serão permitidos quaisquer esclarecimentos ou acréscimos ao material apresentado.

8.4. Período de credenciamento: **das 10 horas do dia 03 de março até às 10 horas do dia 03 de abril de 2016**, data e horário este nos quais a CPL iniciará a abertura do envelope e análise dos documentos.

8.5. Não serão credenciadas as empresas que não atenderem aos requisitos deste Edital até a data definida no item 8.4.

8.6. Uma vez incluída no Processo Licitatório, nenhum documento será devolvido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35)3653-1281 - E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br



9. DAS FASES DO PROCEDIMENTO PARA O CREDENCIAMENTO

seguintes fases:

9.1 O procedimento seletivo para credenciamento será composto pelas

- a) Divulgação do Edital de Chamamento;
- b) Inscrição dos Interessados;
- c) Análise dos documentos de habilitação;
- d) Divulgação dos nomes dos prestadores legalmente habilitados;
- e) Fase Recursal, Adjudicação e Homologação;
- f) Celebração de Contrato.

9.2 A divulgação dos prestadores credenciados será feita por meio da afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG).

9.3 Poderá o interessado interpor recurso no prazo de dois dias úteis após a divulgação dos resultados, junto à Comissão Permanente de Licitação.

10. DO JULGAMENTO

10.1. Os documentos relativos à habilitação serão analisados primeiramente pela Comissão Permanente de Licitação, em até 02 (dois) dias úteis após a entrega, que em seguida encaminhará o processo ao Departamento Jurídico do Município para análise e parecer.

10.2. Em virtude da urgência e emergência na contratação, os credenciados que forem legalmente habilitados serão devidamente adjudicados e homologados para contratação ainda no período estabelecido para o credenciamento, ou seja de 03/03/2016 até 03.04.2016.

10.3. Os proponentes habilitados terão a proposta avaliada pela Comissão Técnica de Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde.

10.4. Após visita "in-loco" para averiguação da proposta e da capacidade do proponente, a Comissão deverá emitir e juntar ao processo a respectiva certidão em relação a cada um dos participantes que atenderem às condições do Edital, bem como a informação fundamentada em relação aos que eventualmente não cumprirem as exigências legais.

10.5. A Comissão Técnica da Secretaria Municipal de Saúde fará a avaliação observando os seguintes critérios:

10.5.1 – Corpo Técnico: número de profissionais de nível superior habilitados e especializados, técnicos de laboratório e outros;

10.5.2 – Disponibilidade para realização de todos os exames previstos pela tabela SUS;

10.5.3 – Qualificação técnica exigida pelas normas do SUS;

10.5.4 – Melhor eficácia no atendimento ao objeto da Contratação.

10.6 – A Secretaria Municipal de Saúde, ao término dos trabalhos de análise dos documentos de habilitação e da proposta, publicará, na forma da lei, o resultado final do credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35)3653-1281 - E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br



11. DA VIGÊNCIA, DA RESCISÃO DOS CONTRATOS DE CREDENCIAMENTOS E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. A vigência do **credenciamento** será até o dia 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos termos da Lei 8.666/93.

11.2. A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público ou pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas contratadas.

11.3. No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

12. DOS RECURSOS

12.1. As ocorrências havidas durante o credenciamento serão registradas em atas que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos demais presentes.

12.2. Das decisões proferidas pela Administração do Município de Conceição dos Ouros (MG), através da Comissão Permanente de Licitações caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º. 8.666/93 e alterações.

12.3. O recurso deverá ser interposto mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo recorrente, obedecendo aos prazos previstos na Lei de Licitações.

12.4. Quaisquer recursos relativos a este credenciamento poderão ser interpostos no prazo legal, dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, devidamente protocolizados no Setor de Licitações do Município na Praça José Maria de Souza, N.º 01, Centro de Conceição dos Ouros (MG), aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações.

12.5. As decisões da Comissão Permanente de Licitações serão publicadas no átrio da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG), no Quadro de Avisos.

12.6. Interpostos os recursos, dele será dada ciência aos demais interessados/credenciados, mediante publicação no local acima descrito, bem como via fac-símile, onde poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

13. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

13.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG) poderá aplicar à contratada as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 49, da Lei 8.666/93 e alterações:

13.1.1 - Advertência;

13.1.2 - Multa diária na ordem de 0.3% (três décimos por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, na não realização dos serviços no prazo assinalado sobre o valor do serviço não Realizado. Os serviços realizados fora das características originais, também ocasionará a incidência de multa aqui prevista, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não execução.

13.1.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto, não executado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho, contrato ou documento correspondente e consequente **DESCREDENCIAMENTO** da empresa e demais cominações previstas em lei.

13.1.4 - A inexecução total do Contrato, importará a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de Conceição dos Ouros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35)3653-1281 - E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br



(MG), pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

13.1.5 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;

13.1.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade.

14. DO PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

14.1. O Pagamento pelo execução dos serviços decorrentes da presente Licitação, será efetuado, Pela Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG), por processo legal, observada os valores estipulados e a quantidade de horas executadas pela credenciada na execução dos serviços.

14.2. O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 10º (décimo) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a execução dos serviços, em consonância com o acompanhamento dos serviços efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Credenciada Contratada.

14.3. Para efeito de pagamento a medição dos serviços far-se-á mensalmente, através de contagem das quantidades de horas executadas na execução dos serviços pelo departamento competente.

14.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

14.5. A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

14.6. Os preços contratados serão revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o artigo 65, II, "d" da Lei 8.663/93.

14.7. A recomposição de preços somente se dará após mediante apresentação de requerimento apresentando a planilha de composição de preços dos Serviços e alterações na tabela SUS. Será observada a margem contratada, com vista ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

151. As despesas decorrentes da execução dos serviços a serem prestados pelas empresas credenciadas correrão à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária específica do presente exercício, segundo a Dotação Orçamentária nº:

Secretaria Municipal de Saúde Promoção Social e Meio Ambiente. Fichas: 163 e 177;
e Secretaria Municipal de Assistência Social. Ficha: 054.

Pol



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35)3653-1281 - E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br



16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Para atender aos seus interesses, a Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG) reserva-se no direito de alterar o quantitativo, sem que isso implique alteração dos preços unitários estipulados, obedecido aos limites estabelecidos no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

16.2. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos complementares relativos à Licitação poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitações, na Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG), no horário das 8:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (0**35) 3653-3653.

16.3. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico a órgão ou a profissionais especializados e promover diligências objetivando esclarecer ou complementar informações que possam instruir e elucidar questões pendentes do processo, vedada a juntada de documentos não apresentados no momento oportuno.

16.4. Esta licitação poderá ser revogada, por interesse da Administração Pública decorrente de fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar o ato ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocações de terceiros, sem que as empresas licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.5. O instrumento de credenciamento obedecerá às disposições deste Edital, às normas da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, além dos princípios gerais da Administração Pública, sem prejuízo de outras exigências ajustadas pelas partes, a critério da Contratante.

16.6. O presente Edital encontra-se afixado, para conhecimento público, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG).

Conceição dos Ouros (MG), 01 de março de 2016.

Celso Carlos Pinto
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35)3653-1281 - E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br



ANEXO I

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2016

Processo Administrativo n.º : 023/2016

CREDENCIAMENTO Nº 001/2016

TERMO DE CREDENCIAMENTO – ADESÃO

Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Análise Clínica e Anatomia Patológica constantes na Tabela SUS para o departamento de Saúde da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG), sem caráter de exclusividade, de acordo com a Tabela do SUS, editada pelo Ministério da Saúde.

(Nome da Empresa) na pessoa de seu representante legal abaixo qualificado, declara nesta data, conhecer e aceitar as exigências contidas no Edital de Credenciamento Nº. 001/2016 e seus anexos, manifestando aqui seu desejo de adesão para **Execução de Análise Clínica e Anatomia Patológica constantes na Tabela SUS para o departamento de Saúde da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG)**, sem caráter de exclusividade, de acordo com a **Tabela do SUS**, editada pelo Ministério da Saúde.

Anexo a presente, encontram-se as documentações solicitadas no Edital de Credenciamento.

Conceição dos Ouros, ____ de _____ de 2016.

Representante Legal

Nome:

CPF:

Carimbo do CNPJ/MF



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35)3653-1281 - E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br



ANEXO II

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2016

Processo Administrativo n.º : 023/2016

CREDENCIAMENTO Nº 001/2016

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O PREÇO FIXADO PELA ADMINISTRAÇÃO

Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Análise Clínica e Anatomia Patológica constantes na Tabela SUS para o departamento de Saúde da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG), sem caráter de exclusividade, de acordo com a Tabela do SUS, editada pelo Ministério da Saúde.

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que tem conhecimento do preço conforme abaixo estipulado e fixado pela Administração para **Execução de Análise Clínica e Anatomia Patológica constantes na Tabela SUS para o departamento de Saúde da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG)**, sem caráter de exclusividade, de acordo com a **Tabela do SUS**, editada pelo Ministério da Saúde, pelo referido preço e nos termos propostos no **Processo nº 023/2016, Credenciamento nº 001/2016 e Inexigibilidade de Licitação nº 003/2016.**

VALOR ESTIMADO PARA EXECUÇÃO EM DOZE (12) MESES: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

(Tabela de Preços).SUSpdf-3.pdf

EM ANEXO

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, salários, encargos sociais e fiscais, bem como frete até o destino e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas e solicitações deste edital e seus anexos.

LOCAL/DATA:

ASSINATURA:

NOME/CPF DO DECLARANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35)3653-1281 - E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE ANÁLISE CLÍNICA E ANATOMIA PATOLÓGICA CONSTANTES NA TABELA SUS PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG), SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, DE ACORDO COM A TABELA DO SUS, EDITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

Por este instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG)**, com sede administrativa à Praça José Maria de Souza, N°01, inscrita no CGC MF sob o n° 18.677.609/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Maurício Euclides Viana, doravante chamado apenas MUNICIPIO, e de outra parte a Empresa, inscrita no CNPJ N° e Inscrição Estadual....., neste ato chamada apenas CONTRATADA, têm entre si como justo e acertado o presente Contrato **Contratação de Empresa para Execução de Análise Clínica e Anatomia Patológica constantes na Tabela SUS para o departamento de Saúde da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG)**, sem caráter de exclusividade, de acordo com a **Tabela do SUS**, editada pelo Ministério da Saúde, em conformidade com o Processo Licitatório n°. 023/2016, Credenciamento n° 001/2016 e seus Anexos e Inexigibilidade de Licitação n° 003/2016, com base no art. 25 caput da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e que se regerá pelas seguintes condições:

1.0 DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1 As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente **Contrato para Execução de Análise Clínica e Anatomia Patológica constantes na Tabela SUS para o departamento de Saúde da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG)**, sem caráter de exclusividade, de acordo com a **Tabela do SUS**, editada pelo Ministério da Saúde, fundamentado no artigo 25, caput da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas condições do Edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1.2 A CONTRATADA se obriga perante o MUNICÍPIO realiza-lhe comercialmente a **Execução de Análise Clínica e Anatomia Patológica constantes na Tabela SUS para o departamento de Saúde da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG)**, sem caráter de exclusividade, de acordo com a **Tabela do SUS**, editada pelo Ministério da Saúde, com as características e quantidades conforme indicadas:

1.2.1 Para a **Execução de Análise Clínica e Anatomia Patológica constantes na Tabela SUS para o departamento de Saúde da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG)**, sem caráter de exclusividade, de acordo com a **Tabela do SUS (em anexo)**, editada pelo Ministério da Saúde, estimando o valor em R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

1.2 A execução dos serviços relacionados serão feitos diretamente pela CONTRATADA, conforme necessidade da administração, com início em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem de serviços, nos postos de coleta instalados no município, conforme indicado nas quantidades estimadas e relacionadas neste contrato.

1.4 A CONTRATADA obriga-se a manter a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, devendo comunicar o MUNICIPIO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

1.5 A Empresa contratada para a execução do objeto do presente instrumento, obrigar-se, ainda, á:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35)3653-1281 - E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br



- 1.5.1 Executar os serviços contratados na quantidade solicitada pelo Município, através de requisição, até a quantidade total licitada;
- 1.5.2 Fornecer á Licitadora as competentes notas fiscais referentes aos serviços executados em conformidade com a solicitação do Município;
- 1.5.3 Utilizar exclusivamente pessoal habilitado e executar exclusivamente serviços de boa qualidade e que atendam as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto desta licitação para o escoreito atendimento às necessidades da Administração;
- 1.5.4 Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão vinculo empregatício com a licitadora;
- 1.5.5 Assumir a total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da licitadora ou a terceiros, quando da execução dos serviços, objeto deste instrumento;
- 1.5.6 Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

2.0 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os Seus Anexos, os seguintes documentos:

- a- Inexigibilidade de Licitação nº 003/2016, Processo Administrativo nº 023/2016.
- b- Credenciamento nº 001/2016 e seus anexos.

2.2 Os Documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3.0 DA VIGÊNCIA

3.1 O presente Contrato vigorará de, até ... de de 2.016.

4.0 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1 A Credenciada Contratada deverá realizar os serviços sem cobrança de qualquer valor adicional e deverão executar fielmente o objeto, dentro das especificações técnicas pertinentes e dentro dos padrões de qualidade exigidos para a prestação de serviços.

4.2. Deverá manter ciência das condições do credenciamento, assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão Técnica de Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde.

4.3. A conferência das faturas expedidas pelos estabelecimentos Credenciados ficará sob a responsabilidade da **Secretaria Municipal de Saúde de Conceição dos Ouros (MG)**, através de funcionário designado especialmente para esse fim.

4.4. A Credenciada deve permitir o acompanhamento e a fiscalização da Contratante ou de funcionário designado para tal fim.

4.5. A **Secretaria Municipal de Saúde de Conceição dos Ouros (MG)** realizará avaliação dos serviços prestados pelas empresas credenciadas, através de servidores designados.

4.6. O acompanhamento e fiscalização técnica da execução dos serviços serão realizados por responsável pela **Secretaria Municipal de Saúde de Conceição dos Ouros (MG)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35)3653-1281 - E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br



- 4.7. A Credenciada deverá de imediato, quando solicitado, apresentar documentos ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.
- 4.8. Executar os serviços de acordo com o estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 4.9. Prazo de Execução será até 31 de dezembro de 2016, prorrogável por interesse exclusivo do Município.
- 4.10. A Credenciada fica proibida de ceder ou transferir para terceiros a realização dos procedimentos.
- 4.11. A Credenciada deverá comunicar à Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.
- 4.12. Na execução de serviços de coleta, nos preços oferecidos, conforme tabela SUS, estão incluídos todos os custos: Kit de Coleta, reagentes se necessário, despesas de operação, mão de obra, encargos sociais, taxas, impostos, equipamentos de segurança, e todos os outros necessários à execução dos serviços.
- 4.13. A Credenciada cumprirá todas as disposições legais sobre prevenção de acidentes de trabalho e doenças profissionais, mantendo no local dos serviços as condições necessárias de segurança e proteção dos trabalhadores, funcionários e bens do Município, de acordo com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.
- 4.14. A Credenciada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- 4.15. A Credenciada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 4.16. A Credenciada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do contrato.
- 4.17. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 4.18. A Credenciada deverá manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem dos trabalhos.
- 4.19. A Fiscalização do Município poderá interromper qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com as especificações.
- 4.20. Disponibilizar busca de material coletado obedecendo à legislação vigente e de acordo com a necessidade definida pelo Gestor, bem como o fornecimento de kits para coleta e treinamento aos funcionários da prefeitura responsáveis pela coleta.
- 4.21. A mão de obra a ser empregada deverá ser selecionada utilizando-se pessoal com conhecimentos mínimos exigidos conforme a natureza dos serviços a executar e a critério da fiscalização, a mão de obra, em qualquer fase dos serviços, poderá ser recusada pelo Município, e deverá ser substituída imediatamente.
- 4.22. Todas as despesas com manutenção e despesas com empregados para execução do contrato, constituirão encargos da CONTRATADA.
- 4.23. O Presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela CONTRATADA, sem autorização por escrito, ficando a mesma passível de penalidades e sanções inclusive rescisão.
- 4.24. O MUNICIPIO disporá no prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que se der o recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade dos Serviços executados e conseqüente aceitação e rejeição.
- 4.25. O MUNICIPIO reserva-se o direito de não receber os Serviços em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35)3653-1281 - E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br



4.26 Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.

4.27 As Amostras poderão ser:

4.27.1 - Coletadas pelo posto de coleta da Prefeitura Municipal e retiradas pelo laboratório em dias alternados, de acordo com negociação prévia com o Departamento de Saúde, se for fora da sede do licitante;

4.27.2 - Em se tratando de laboratório fora do município, as amostras deverão ser recolhidas no endereço: Rua Alves Correa, 585 Centro de Conceição dos Ouros (MG);

4.27.3 - Ser coletadas pelo próprio laboratório, em sede da licitante;

4.27.4 - Coletadas quando encaminhados os pacientes diretamente no laboratório vencedor, desde que previamente agendados.

4.28. A coleta e realização dos exames deverá ser efetuada mediante requisição devidamente assinada pelo solicitante, que corresponde à autorização de fornecimento, devendo nela constar: especificações do exame a ser realizado e quantitativo;

4.29. Os resultados deverão ser apresentados diariamente, salvos exames de maior complexidade e com metodologias de análise diferenciadas que impossibilitem a emissão do laudo no período determinado.

4.30. Os Exames de maior urgência só deverão ser solicitados pelo médico responsável pelo pedido, ficando o laboratório assim informado para entregar o resultado no mesmo dia e os casos omissos em relação ao prazo de entrega dos resultados, deverão ser negociados com a Administração após devida notificação.

4.31. Os resultados dos exames deverão disponibilizados em endereço eletrônico, ou de outra forma a combinar de maneira que agilize a logística de entrega e em conformidade com o cronograma previamente apresentado pelo laboratório definindo o tempo hábil de realização dos exames de acordo com a sua complexidade e em conformidade com o for estabelecido ou permitido pela Secretaria Municipal de Saúde de Conceição dos Ouros (MG);

4.32. Disponibilizar busca de material coletado obedecendo à legislação vigente e de acordo com a necessidade definida pelo Gestor, bem como o fornecimento de kits para coleta e treinamento aos funcionários da prefeitura responsáveis pela coleta.

4.33. Durante a vigência da Contrato, sua detentora fica obrigada à realização dos exames de acordo com a Tabela do SUS, e, nas quantidades indicadas em cada autorização de fornecimento/requisição encaminhada pelo Departamento de Saúde.

4.34. A Prefeitura Municipal da Conceição dos Ouros (MG) não está obrigada a adquirir qualquer quantidade dos exames licitados, ficando a seu exclusivo critério definir a quantidade e o momento da aquisição daqueles.

4.35. A empresa detentora não poderá, sem motivo justo, devidamente comprovado e informado, recusar-se a realizar os exames solicitados, durante o período de vigência do Contrato.

5.0 PENALIDADES

5.1 A não execução dos serviços no prazo assinalado, importará na aplicação à CONTRATADA de multa diária na ordem de 0.3% (três décimos por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor dos Serviços Não Realizados.

5.2 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho, contrato ou documento correspondente e conseqüente **DESCREDENCIAMENTO** da empresa e demais cominações previstas em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35)3653-1281 - E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br



5.3 O recolhimento das multas retro referidas deverá ser feito, através de guia própria, à Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que foi aplicada.

5.4 A execução dos de serviços fora das características originais, também ocasionará a incidência de multa prevista em 5.1, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá a não execução.

5.5 À CONTRATADA, igualmente, será aplicada a multa descrita em 5.1, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

5.6 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

5.7 A inexecução total do Contrato importará a CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de Conceição dos Ouros (MG), pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10%(dez por cento) sobre o valor do contrato.

5.8 Será propiciada Ampla Defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

5.9 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrado judicialmente.

5.10 Na eventualidade de ocorrer atraso no pagamento, o valor será atualizado pela variação acumulada do INPC, ou outro valor que o substitua, ocorrida entre a data de sua exigibilidade e a do referido pagamento, calculada *pro rata tempore*.

5.11 Para a hipótese definida em 5.9, a CONTRATADA fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara de que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento do MUNICIPIO.

6.0 DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O Pagamento pelo execução dos serviços decorrentes da presente Licitação, será efetuado, Pela Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG), por processo legal, observada os valores estipulados e a quantidade de horas executadas pela credenciada na execução dos serviços.

6.2 O preço total para a execução do objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA e conforme apurado no Quadro Resumo das Propostas, devidamente aprovada pelo MUNICIPIO, o qual totaliza o valor de R\$ (.....).

6.3 O preço retro referido, é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

6.4 Os preços dos serviços a serem executados deverão ser estipulados, de forma unitária, em moeda oficial, já incluído os tributos, fretes e seguros e demais encargos. Os preços apresentados não poderão ser além do preço de mercado.

6.5 Os pagamentos serão efetuados pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 10º (décimo) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a execução dos serviços objeto da presente licitação, em consonância com a Ordem de Serviços – OS, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

6.6 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35)3653-1281 - E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br



6.7 A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando a relação de Serviços quanto à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

6.8 Os preços contratados serão revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

6.9 Para efeito de pagamento a medição dos serviços far-se-á mensalmente, através de contagem das quantidades de horas executadas na execução dos serviços pelo departamento competente.

7.0 DO REGIME E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 Os serviços a serem executados deverão ser realizados pela CONTRATADA diretamente nos locais definidos pela Secretaria de Saúde, no Município de Conceição dos Ouros, em atendimento a população do município de Conceição dos Ouros (MG), conforme solicitação, Ordem de Serviços – OS, Requisições ou documentos equivalentes.

7.2 O MUNICÍPIO não aceitará os serviços executados que estiverem em desacordo com as exigências legais cabíveis e normas técnicas existentes.

7.3 A inobservância do prazo estipulado neste Contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.4 A Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG) não aceitará o objeto licitado que estiver em desacordo com o ANEXO I, não cabendo ao contratado qualquer espécie de indenização.

7.5 Substituirá, na forma da Lei a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade, correção, garantia e segurança do objeto licitado.

8.0 DAS ALTERAÇÕES

8.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovados.

8.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do Contrato.

8.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nessa condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

9.0 DAS RESPONSABILIDADES

9.1 A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros.

9.2 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos serviços executados, cabendo verificar o atendimento das especificações, não admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos serviços, tenham adulterado ou executados os mesmos fora dos padrões exigidos.

10.0 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei n.º 8.666/93.

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35)3653-1281 - E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br



10.2. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

10.3. Para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, a comprovação do percentual se dará mediante a apresentação de memorial de calculo comprovando o reajuste solicitado em referencia a Tabela SUS.

11.0 DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1. A presente contratação é vinculada ao CREDENCIAMENTO Nº 001/2016, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2016 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2016.

12.0 DAS MARCAS PATENTES E LICENÇAS

12.1. A CONTRATADA é a única responsável por eventuais inflações ao direito de uso de marcas, patentes ou licenças, responsabilizando-se pelo pagamento de royalties que forem devidos a terceiros, arcando com todas as despesas decorrentes de providências que forem tomadas para tanto.

13.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta de dotações próprias, vigentes do presente exercício de 2016.

Secretaria Municipal de Saúde Promoção Social e Meio Ambiente. Fichas: 163 e 177;
e Secretaria Municipal de Assistência Social. Ficha: 054.

14.0 DOS CASOS DE RESCISÃO

14.1. É facultado ao MUNICÍPIO à rescisão do presente instrumento em qualquer fase de sua execução, mediante aviso escrito à CONTRATADA com antecedência mínima de sete dias. A CONTRATADA declara expressamente reconhecer os direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 8.666/93, e alterações.

14.2. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93. A Inexecução total ou parcial deste Contrato sem prévia justificativa, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

14.3. A rescisão contratual de que se trata o inciso I do artigo 78 acarreta as consequências previstas no artigo 80, inciso I a IV, ambos da Lei 8.666/93 e suas alterações. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no Art. 79, da Lei nº 8.666/93.

14.4. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI do Artigo 78, da Lei 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se à, ainda ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

15.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35)3653-1281 - E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br



15.2 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei 8.666/93, que regulam as licitações e contratos promovidos pela Administração Pública e toda legislação civil-administrativa pertinente.

16.0 DA TOLERÂNCIA

16.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

17.0 DO FORO

17.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Cachoeira de Minas (MG), para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Conceição dos Ouros (MG), de de 2.016.

Contratante
Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG)
Mauricio Euclides Viana

CNPJ:
Contratada

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35)3653-1281 - E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br



ANEXO IV

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2016

Processo Administrativo n.º : 023/2016

CREDENCIAMENTO Nº 001/2016

DECLARAÇÃO

.....
(nome da empresa)

com sede na

(endereço)

inscrita no CNPJ sob o n., vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber:

"(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos."

Conceição dos Ouros (MG), ... de de 2016.

(assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35)3653-1281 - E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br



ANEXO V

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2016

Processo Administrativo n.º : 023/2016

CREDENCIAMENTO Nº 001/2016

TERMO REFERÊNCIA

VALOR ESTIMADO PARA EXECUÇÃO EM DOZE (12) MESES: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

(Tabela de Preços).SUSpdf-3.pdf

EM ANEXO

Conceição dos Ouros (MG), 01 de março de 2016.

Celso Carlos Pinto
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35)3653-1281 - E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br



ANEXO VI

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2016

Processo Administrativo n.º : 023/2016

CREDENCIAMENTO Nº 001/2016

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

DECLARO, sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação para o Processo Licitatório nº 023/2016, modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2016, Credenciamento Nº 001/2016. Empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____.

Conceição dos Ouros (MG), _____ de _____ de 2016.

Ass. Responsável